

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

485/2007-PR

Folha

01

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Dar continuidade as ações ambientais relativas à coleta seletiva no Campus de Manguinhos, de acordo com as diretrizes do Comitê da Presidência para o Programa Institucional Fiocruz Saudável, atendendo ao Art. 225 da Constituição Federal / 88, a Lei 6938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei 9605/98 – Lei de Crimes Ambientais e a Resolução nº 362 do CONAMA / MMA, relativa à coleta e destinação adequada de óleos lubrificantes, que para efeitos de poluição, pode ser comparado ao óleo comestível.

A Dirac, como gestora das ações ambientais da Fiocruz, será responsável pelo gerenciamento do processo.

2.0 - OBJETIVO

Centralizar a coleta de óleo vegetal utilizado nos diversos restaurantes do Campus de Manguinhos e destiná-lo de forma ambientalmente correta através de empresas ou cooperativas de catadores, desde que possuam licença de operação para coleta, transporte e destinação expedida pela FEEMA.

3.0 - PROCEDIMENTO

O óleo vegetal deverá ser depositado em vasilhames cedidos pela empresa ou cooperativa receptora.

O manuseio, o acondicionamento e a coleta do óleo deverão proceder de acordo com regras usuais de higiene.

O óleo deve estar livre de água ou qualquer outro tipo de resíduo que não seja óleo ou gordura vegetal.

Por questões de segurança, o óleo não deverá ser manuseado e acondicionado nos vasilhames de coleta enquanto estiver quente.

Cancela

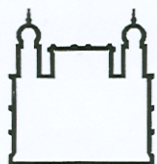
Altera

Distribuição

Data

Geral

27.11.07



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

485/2007-PR

Folha

02

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

4.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Dirac se responsabilizará pelo acompanhamento periódico do processo, junto aos restaurantes e à empresa ou cooperativa de catadores que venha a ser selecionada para realizar esse serviço.

5.0 - VIGÊNCIA

Os trabalhos estabelecidos nessa Portaria têm seu início a partir de 27/11/2007.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

27.11.07